

Resolução CMAS nº 012/2023

Dispõe sobre a Pactuação de Recursos do Piso Variável de Alta Complexidade do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Mafra-SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 2.096 de 29 de abril de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei nº 4.605 de 23 de setembro de 2022, conforme a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando a Resolução nº 07, de 17 de maio de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e a Resolução nº 12, de 11 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõem sobre parâmetros e critérios para a transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Pactuação de Recursos do Piso Variável de Alta Complexidade do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra SC, 13 de dezembro de 2023.

Thiago Afonso Endler
Presidente do CMAS Mafra/SC